

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

## COMUNICADO DE CONSULTA PRÉVIA

A SCM/ANP (Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural) COMUNICA aos agentes econômicos do setor de transporte e armazenagem de petróleo, seus derivados e de biocombustíveis e aos demais interessados que realizará Consulta Prévia, com as características apresentadas a seguir:

### 1. OBJETIVO:

1.1 Obter subsídios e informações adicionais sobre a revisão da Portaria ANP nº 251, de 7 de novembro de 2000, que estabelece critérios para o livre acesso, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários, existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo e seus derivados.

1.2 Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de sugestões.

1.3 Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Prévia.

1.4 Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

### 2. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

2.1 O Formulário de Consulta Prévia, estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, na seção “Consultas e audiências públicas”.

## DA CONSULTA PRÉVIA

### 3. PRAZO

3.1 O prazo da Consulta Prévia é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

### 4. ENVIO DE SUGESTÕES

4.1 As sugestões deverão ser encaminhadas à SCM/ANP para a caixa de correio eletrônico: “scm-liq@anp.gov.br”, com o título “PANP 251/2000”, por meio de anexação de Formulário próprio, disponibilizado no endereço indicado no item 2.1 deste aviso.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI